



*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.844

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS, ESTIPULADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.548/2001, À EMPRESA INCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O prazo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.548, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre alienação, por doação, de área de terreno de propriedade do Município à empresa INCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA ME, ficam prorrogados em mais 3 (três) meses para início das obras de construção do prédio da empresa donatária e 2 (dois) anos, para conclusão das mesmas, contados num e noutro da publicação da presente Lei.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.548, de 23 de novembro de 2001, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Fica suprimido o artigo 2º, da Lei nº 3.548, de 23 de novembro de 2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 28 de agosto de 2003.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal